



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2024/42177 e PROA n.º 24/8050-0026462-0.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 181.142, 20 de Agosto de 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Previsto no Art. 18, Inciso I da Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação reflete o interesse público envolvido, com relação ao fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Administração Pública Municipal – processo 2 objeto deste estudo a aquisição dos itens atenderão ao seguinte objetivo, conforme especificado abaixo:

Se tratam de materiais médico-hospitalares utilizados em toda a rede nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, como UBS, Central de Exames Complementares, Centro Especializado de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Hemocentro, SAMU e Serviços de Saúde Mental, auxiliando os profissionais na resolução dos problemas de saúde dos pacientes, sendo elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez no atendimento à população.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico, este fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados. As entregas de alguns itens serão parceladas, devido ao quantitativo para armazenamento e a validade dos produtos.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000264620



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os quantitativos, previsto com base no histórico de consumo e nas solicitações dos serviços, são os necessários para suprir o atendimento à população pelo período de 12 (doze) meses.

A **proposta** deverá ser entregue com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos itens ofertados, sendo que a licitante deverá ofertar apenas uma marca e fabricante por item.

A **Proposta** deverá ser acompanhada de:

a) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, *ou* **Licença**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

b) Certificado de Registro do objeto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, **em vigor**, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

A documentação exigida poderá ser:

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

O **prazo de entrega** do objeto deverá ocorrer conforme cronograma, especificado no Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo foram analisados processos similares feitos por outros Órgãos e Entidades por meio de pesquisas no âmbito de pregões e contratações públicas através do Banco de Preços com o objetivo de identificar a metodologia utilizada que melhor atenda as necessidades da Administração Pública desta Municipalidade.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Das diferentes possibilidade de contratações para o objeto em questão, seguem as possíveis soluções:

➤ Solução 1: Aquisição através de Pregão Eletrônico sem SRP: esta solução necessita que o quantitativo seja ajustado, tendo em vista o grande volume de itens no recebimento e a capacidade de estoque do almoxarifado, além da questão da validade dos materiais em caso de queda no consumo.

➤ Solução 2: Aquisição através do sistema de registro de preços: esta solução evita que os materiais fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda, porém não permite que sejam feitos Aditivos de acréscimo de quantitativo caso a demanda aumente e o quantitativo estipulado para o período de 1 ano se torne insuficiente.

Considerando ambas as possibilidades o método mais adequado para esta contratação é a solução 1, ou seja, Pregão normal sem SRP, tendo em vista que parte dos itens serão adquiridos por entrega única e parte dos itens através de cronograma com 2 entregas, considerando que há previsão de utilização de todo quantitativo solicitado.

Salienta-se que afim de otimizar o espaço de armazenamento o fornecimento será parcelado em 2 entregas apenas para os itens de maior volume, garantindo também a validade dos produtos em caso de baixa na demanda e pelo fato de ser feito contrato e não Ata de Registro de Preços também possibilita que sejam efetuados acréscimos/ supressões de até 25% do valor contratado em caso de aumento/ diminuição na demanda caso seja necessário.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Administração Pública Municipal – processo 2, por meio de contrato com vigência de 12 (doze) meses contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os contratos são referentes as entregas parceladas, sendo que de posse do empenho a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a 1ª entrega e

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

para a 2ª entrega o prazo de 90 (noventa) dias a contar da primeira entrega.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos, previstos com base no histórico de consumo do almoxarifado e nas solicitações dos serviços, são os necessários suprir o atendimento à população pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
1	53496	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.º 14	Un.	900
2	53495	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança curto n.º 16	Un.	1.000
3	53497	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança curto n.º 18	Un.	2.000
4	53498	Cateter intravenoso com dispositivo de segurança n.º 20	Un.	7.000
5	50360	Cateter intravenoso n.º 22	Un.	8.000
6	50359	Cateter intravenoso n.º 24	Un.	6.000
7	53500	Dispositivo intravenoso periférico de curta duração n.º 21	Un.	1.000
8	53501	Dispositivo intravenoso periférico de curta duração n.º 23	Un.	1.000
9	53502	Dispositivo intravenoso periférico de curta duração n.º 25	Un.	2.500
10	54721	Látex para garrote n.º 200	metro	100
11	54023	Torneira (dânula) para terapêutica de infusão	Un.	1.000
12	53499	Tubo extensor 2 vias 18 a 20 cm	Un.	6.000
13	53989	Equipo estéril para administração de solução parenteral com macrogotejador	Un.	20.000
14	53991	Equipo estéril para administração de solução parenteral com microgotejador	Un.	200
15	54446	Equipo macrogotas para dieta enteral - conexão escalonada	Un.	150.000
16	53990	Equipo macrogotas para dieta enteral - conexão luer slip	Un.	2.000
17	53466	Álcool swab compressa para antisepsia	Un.	5.000
18	53444	Algodão hidrófilo	rolo	400
19	69023	Quebrador de ampola	Un.	300
20	53453	Curativo redondo 25 mm	caixa	400
21	53450	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	Un.	400
22	65787	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m	Un.	1.500
23	53448	Micropore 2,5 cm x 10 m	Un.	7.000
24	53449	Micropore 5 cm x 10 m	Un.	9.000
25	53426	Abaixador de língua	pacote	1.000
26	54022	Adaptador estéril para frasco de soluções parenterais	Un.	200
27	54453	Aparelho para tricotomia	Un.	300
28	53462	Cadarço de algodão	metro	1.750
29	53483	Lâmina de bisturi n.º 10	Un.	100

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

30	53486	Lâmina de bisturi n.º 11	Un.	1.500
31	53484	Lâmina de bisturi n.º 12	Un.	300
32	53485	Lâmina de bisturi n.º 15	Un.	1.700
33	53455	Coletor para material perfuro cortante – 1,5 litros	Un.	500
34	64807	Coletor para material perfurocortante 3 litros	Un.	6.000
35	62494	Gel para ecografia – 5 litros	Un.	24

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

✓ O valor estimado da contratação reflete a viabilidade para o andamento do processo licitatório, sendo que o valor orçado pelo Município para a licitação consta no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula n.º 247, transcrita a seguir: "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Sendo assim neste caso ocorrerá o parcelamento, pois a divisão propiciará a ampla participação de licitantes e não acarretará nenhum prejuízo ao conjunto ao ser feito através de unidades autônomas.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS:

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000264620



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

12 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

13 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar os atendimentos nas diferentes unidades de saúde garantindo a não interrupção do fornecimento dos materiais imprescindíveis para a realização dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem capacitação prévia para acompanhamento de todo processo bem como para utilização do objeto.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão observar em relação ao objeto:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000264620



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

A Secretaria da Saúde de Caxias do Sul possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 21 de novembro de 2024.

Rafael Mateus Rech
Matrícula 33.509
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000264620

Nome do documento: ETP.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rafael Mateus Rech

PMCXSUL / SMS-GCL / 33509

21/11/2024 11:26:11

